



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Araguatins  
Gabinete do Prefeito  
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de 2010.

CHARLES BORGES MARINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Decretos nº 6.497/2010

Lei Nº 1022/2010

Araguatins, 29 de novembro de 2010.

Estabelece preferência às famílias de pessoas portadoras de deficiências física ou mental, no benefício de Habitações Populares e dá outras providências.

**FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA**, Prefeito Municipal de Araguatins – TO, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que seja reservada preferencialmente às famílias de pessoas portadoras de deficiências física ou mental permanente, 10% (dez por cento) das unidades habitacionais construídas pelos programas de habitações populares financiados pelo Poder Público.

**Art. 2º** - Para exercer o direito de preferência o interessado deverá estar cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter entre os membros da família beneficiária pessoas portadoras de deficiência física ou mental permanente, comprovada por laudo médico oficial;
- II – Ser residente e domiciliado há pelo menos 05 (cinco) anos no município;
- III – Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
- IV – Enquadrar-se na população economicamente carente a qual se destinar o programa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2010.

  
**FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

  
**CHARLES BORGES MARINHO**  
Secretário Municipal de Administração